

Processo: **0000690-70.2018.8.26.0334**

Exequente: **ROBERTO LUIZ KAISER JUNIOR**

Executada: **DAIANE ALVES XORREIA**

O Dr. **ÁLVARO AMORIM DOURADO LAVINSKY**, MM. Juiz de Direito da Vara Única de Macaúbal-SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO** "www.bigleilao.com.br" portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em

1º Praça com abertura em 07 de outubro de 2019 às 14:00 horas e encerramento no dia 10 de outubro de 2019 as 14:00 horas,

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o encerramento da

2ª Praça que ocorrerá no dia 31 de outubro de 2019 14:00 horas,

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação, observando se o caso, a limitação do artº 896 do NCPC, em caso de bens de incapaz, os bens penhorados:

Bem: Um Veículo marca Honda, modelo CR-V EXL FLEX, placas FKV-5725, ano 2013, modelo 2013, cor prata, chassi com final 00565.

Depósito: Rua Voluntários da Pátria, nº 196, Bairro: Jardim Buissa II, no município de Macaúbal/S.P

Depositária: Daiane Alves Correia

AVALIAÇÃO: R\$ 72.160,00 (setenta e dois mil, cento e sessenta reais) em 05/2019.

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, salvo condições aqui expressas. A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009), sendo será paga diretamente ao gestor. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC (art. 20 do Prov. CSM n. 1625/2009). **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos.** Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances

imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor não seja inferior a 60% do valor da avaliação ou 80% do valor da avaliação (caso se trate de imóvel de incapaz), atualizado pela Tabela Prática do TJSP. Em 2ª praça o lance mínimo é de **60%** da avaliação, devidamente atualizada pela Tabela Prática do TJSP. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Os Leilões serão conduzidos pelo(s) Leiloeiro(s) Sr. **Raphael Cavalli Yarid**, JUCESP nº 760; O arrematante deverá efetuar os pagamentos do valor do bem arrematado e 5% sobre o valor a título de comissão do leiloeiro, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça por meio de guia de depósito judicial e depósito bancário em favor do leiloeiro. A comissão devida não está inclusa no valor do lance. Na hipótese de adjudicação dos bens pelo exequente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro de 5%. Se o(s) executado(s), após a publicação do Edital, pagar a dívida ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução ou celebração do acordo. Neste caso, ficará(ão) este (s) obrigado(s) a pagar 2% sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Esclarecimentos: pessoalmente perante este Juízo ou com o leiloeiro, (11) 4216-4336, e-mail: rcyarid@bigleilao.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS, CUMPRA-SE na forma da lei. Macauba, 19 de agosto de 2019.

Dr. ÁLVARO AMORIM DOURADO LAVINSKY
Juiz de Direito